



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 20.10.08
PUB. 02447/08

PROJETO DE LEI Nº 1783/08

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo anuir em convênio a ser firmado entre AFUMUSA e o Banco Industrial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

APROVADO EM 26.10.08
PUB. 02447/08

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anuir em convênio a ser firmado entre a AFUMUSA e o Banco Industrial e proceder desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Sarandi, em favor da AFUMUSA, Associação Civil dos Funcionários Públicos Municipais, desde que atendidos todos os dispositivos legais pertinentes a espécie.

Parágrafo único – Os descontos serão feitos somente mediante prévia e expressa concordância do servidor interessado.

Art. 2º - A AFUMUSA providenciará os atos necessários para firmar o convênio com o Banco Industrial, ficando sob sua responsabilidade a observância de todos os preceitos legais, inclusive de informar mensalmente a Secretaria Municipal competente, a relação dos descontos a serem efetuados e obter autorização expressa e por escrito do servidor público interessado, ficando ainda sob sua responsabilidade as quantias indevidamente cobradas.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal depositará em estabelecimento bancário previamente habilitado junto ao Banco Central do Brasil os valores descontados em nome da associação AFUMUSA.

Art. 4º - O Município não se responsabilizará pelos prejuízos advindos de descontos que não possam ser efetuados por motivo de exoneração ou demissão, dispensa ou transferência do consiguinte, bem como no caso de perder o mesmo, por qualquer motivo, o direito a percepção de seus vencimentos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 24 de novembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

